



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

### PLANO DE TRABALHO DO 2º DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 190/2020

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Órgão/Entidade descentralizador(a):** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Autoridade competente:** Adriana Melo Alves

**CPF:** xxx.186.624-xx

**Unidade Gestora Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

##### b) UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada Responsável:

**Órgão ou entidade Descentralizada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Autoridade competente:** Marcelo Andrade Moreira Pinto

**CPF:** xxx.261.025-xx

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

##### b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

195007 - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

#### 3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 190/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de equipamentos e obras civis como: pavimentação, construção e/ou recuperação de estradas vicinais e/ou construção de pontes que visem o escoamento da produção, fortalecendo a capacidade produtiva e proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas na área de abrangência da Codevasf, no estado do Tocantins.”, com intuito de prorrogar a vigência do Termo por 12 meses, passando de 28/12/2024 para 28/12/2025, e ajustar o cronograma de desembolso.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

O recurso proveniente do TED nº 190/2020, no valor total de R\$15.000.000,00 foi empenhado para atender as seguintes demandas: Celebração de contratos para obras civis e aquisição de máquinas equipamentos:

**Contrato 0.171.00/2020** – Contrato destinado à construção de pontes com cabeceiras modulares em bloco de concreto e transposição modulares mistas em municípios localizados no estado do Tocantins. A obra encontra-se com 10% de avanço físico. A nota de empenho 2020NE800590 no valor de R\$7.491.465,53 teve o valor liquidado e pago de R\$654.209,83, restando a liquidar R\$6.837.255,70. Nesse sentido, a dilatação do prazo do TED nº 190/2020 por mais 12 meses, decorre de acordo com Parecer Jurídico PR/AJ/ALR nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata dos contratos não concluídos e em processo de rescisão aptos a se enquadrarem nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, conforme previstos na Lei nº 14.770/2023.

**Contrato 0.172.00/2020** – Contrato destinado a construção de pontes com cabeceiras modulares em bloco de concreto e transposição modulares mistas em municípios localizados no estado do Tocantins. A obra encontra-se em execução com 0% de avanço físico. A nota de empenho 2020NE800593 no valor de R\$6.484.555,15 ainda não foi utilizada. O Contrato não teve a execução iniciada devido a um pedido de revisão de valores da Ata de Registro de Preços nº 79/2020. A empresa MVDC foi a nova ganhadora dos lotes de 01 ao 07, do edital nº 004/2023 – 10ª/SR, e será a executora do contrato para construção de pontes.

**Ordem de Fornecimento 0.0665/2020** – Destinada a aquisição de 01 caminhão truck com carroceria de madeira. O caminhão foi adquirido por meio da nota de empenho nº 2020NE800447 no valor de R\$319.950,00. O valor empenhado foi totalmente liquidado e pago.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A aquisição das máquinas e equipamentos visam o fortalecimento da capacidade produtiva, promove o desenvolvimento regional proporcionando a dinamização das escolas e locais com a estruturação de atividades produtivas e arranjos produtivos. São fundamentais para melhorar a qualidade de vida das famílias com o aproveitamento das potencialidades do estado do Tocantins.

A pavimentação, construção e/ou recuperação de estradas vicinais e/ou construção de pontes contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Trata-se de recurso proveniente da Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Senador Eduardo Gomes, por meio do Ofício nº 584/2020 – ORC/GSEGOMES, de 22 de dezembro de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Cabe ressaltar a autorização conda no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

O Contrato 0.171.00/2020, encontra-se em execução, sendo que foi executado 10% do total da obra. Esse contrato encontra-se próximo ao fim da vigência onde será rescindido para ser aproveitado em resto a pagar.

Dessa forma, em face do Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata do aproveitamento dos empenhos para contratação de fornecimentos e serviços novos e/ou remanescente, vislumbra-se que os contratos não concluídos e em processo de rescisão enquadram-se nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, fundamentado no referido parecer que diz:

Nesse sentido, e considerando a inovação legislativa que passou a prever a possibilidade de aproveitamento, em favor da nova empresa contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra. O aproveitamento de empenhos previsto na Lei nº 14.770/2023 é precedido, necessariamente, de rescisão do contrato eventualmente firmado, seja a rescisão tanto em sua forma amigável ou unilateral.

Logo, considerando a rescisão contratual em tramitação, entende-se que o enquadramento ao entendimento do parecer jurídico acima citado, justificando, assim, a necessidade de dilação do prazo do TED nº 190/2020 por mais 12 meses, alterando o prazo de vigência de 28/12/2024 para 28/12/2025.

O Contrato nº 0.172.00/2020 não foi iniciado sua execução, por não ter sido assinado pela Codevasf e pela primeira empresa vencedora do certame, devido a um pedido de revisão de valores da Ata de Registro de Preços nº 79/2020. Onde, a Ata de Registro de Preços, tornou-se vigente mais uma vez, para a construção de pontes no Estado do Tocantins. Tendo em vista que os recursos referentes a este Contrato já estão efetivados para serem reaproveitados em restos a pagar. Informo ainda que a empresa MVDC foi nova ganhadora dos lotes de 01 ao 07, do edital nº 004/2023 – 10ª/SR, e será a executora do contrato para construção de pontes.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Obras Civas	Unid.	1	14.000.000,00	14.000.000,00	28/12/2020	28/12/2025
Meta 2	Aquisição de Equipamentos	Unid.	1	325.000,00	325.000,00	28/12/2020	28/12/2025
Meta 3	Reserva Técnica - 4,5%	Unid.	1	675.000,00	675.000,00	28/12/2020	28/12/2025
<b>TOTAL</b>					<b>15.000.000,00</b>		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Junho/2021	319.950,00
Junho/2022	261.660,48
Maiο/2023	379.366,21
Abril/2024	13.183,14
Fev/2025	2.805.168,03
Abril/2025	2.805.168,03
Jun/2025	2.805.168,03
Ago/2025	2.805.168,03
Out/2025	2.805.168,03

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	NÃO	14.000.000,00
4.4.90.52 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	NÃO	325.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	SIM	675.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
 Diretor-Presidente

**13. APROVAÇÃO**

**Adriana Melo Alves**  
 Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
 (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 20:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 29/11/2024, às 17:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5413600** e o código CRC **876D6BD4**.